EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 099/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019

CREDENCIAMENTO Nº 005/2019

1. CREDENCIAMENTO

O **Município de Carandaí** - MG torna público, para conhecimento dos interessados, que até às **17h00horas do dia 31 de Dezembro de 2019**, no Prédio da Prefeitura, no Setor de Licitações, situado na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, nesta Cidade, estará recebendo documentação referente ao CREDENCIAMENTO nº 005/2019, de empresas ou profissionais especializados na área de Dermatologia e Psiquiatria, conforme critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O presente credenciamento é regido pela Lei nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado. É inexigível a licitação deste contrato, com fundamento no art. 25, caput da Lei 8.666/93, para os quais não é possível estabelecer critérios competitivos de julgamento. O credenciamento só ocorre quando é inviável, juridicamente, a licitação.

2. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

DATA: até 31 de dezembro de 2019.

HORA DO TÉRMINO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 17h00min

LOCAL: sede da Prefeitura Municipal – Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro

3. DOS PRAZOS

3.1 – Em até 02 (dois) dias úteis após a entrega da documentação de credenciamento por parte do(s) interessados, a Comissão Permanente de Licitação realizará o credenciamento do(s) interessados emitindo e encaminhando o contrato para assinatura.

3.2 – O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento iniciará na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogável nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, limitando a 60 (sessenta) meses.

3.3 O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pela Comissão Permanente de Licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente serão admitidos a participar deste credenciamento pessoas físicas e jurídicas que comprovem regularidade na habilitação apresentando todos os documentos exigidos e aceitem as exigências estabelecidas neste Edital.

4.1.1 Nos itens 01 e 02 poderão participar tanto pessoas jurídicas quanto pessoas físicas.

4.2 Não serão credenciadas:

4.2.1 Pessoas físicas ou jurídicas que deixarem de apresentar documentação ou informação prevista neste edital ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;

4.3 Estão impedidas de participar do presente processo:

4.3.1 Pessoas físicas que ocupem cargo de direção ou função de confiança na esfera Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda, que sejam servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente credenciamento.

4.3.2 Pessoas físicas que sejam servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente credenciamento (Art. 9º, inciso III da lei 8.666/93).

4.3.3 Pessoas físicas ou Jurídicas que encontrem suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO

5.1 O interessado em ser credenciado deverá protocolar no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Carandaí, no prazo fixado no item 2 deste Edital, o requerimento acompanhado de toda a documentação necessária para o credenciamento.

5.2 O requerimento de credenciamento e os documentos que o instruírem deverão estar dispostos ordenadamente e serem datados e assinados pelo representante legal do interessado.

5.3 Os documentos exigidos para o credenciamento deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em cartório ou em cópia simples para ser autenticado por servidor desta entidade, salvo os retirados via internet e que possam ser conferidos *online* pela Comissão.

5.4 O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão, contendo todas as declarações constantes no Anexo II deste Edital.

5.5 O interessado deverá instruir o requerimento com os seguintes documentos:

Pessoa Física

a) Cópia da Identidade e CPF;
b) Comprovante de Endereço;
c) Cópia autenticada do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão do curso de medicina expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);
d) Certificado e/ou documento de igual valor de comprovação de especialização ou conclusão de residência médica do profissional indicando que é especialista na área que pretende se credenciar;
e) Prova de regularidade com as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
f) Número do NIT ou PIS/PASEP;
g) Termo de credenciamento preenchido, conforme modelo (Anexo II);
h) Registro do profissional no Conselho Regional de Medicina – CRM com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante;
i) Declaração que tem disponibilidade para prestar atendimento consoante as regras do Conselho Nacional de Saúde e da Comissão Tripartite de Saúde, obedecendo as disposições éticas e técnicas vigentes;

Para Pessoa Jurídica

10.1 - Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

10.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

10.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.5 – Cópia do RG e CPF dos sócios.

10.2 - Quanto à **REGULARIDADE FISCAL**, apresentará:

10.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

10.2.2 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.2.3 - Certidão Negativa de Débito com créditos tributários federais e à dívida ativa da União, incluindo a regularidade com as contribuições previdenciárias;

10.2.4 - Prova de Regularidades com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

10.3 - Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

10.3.1 - Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

10.4 - Quanto a **REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

10.4.1 - Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.5 – Quando a **REGULARIDADE TÉCNICA**

10.5.1 - Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários médicos especialistas na área que deseja credenciar;

10.5.1.2 – A comprovação de que trata o item anterior, quanto a especialização, deverá ser feita através de Certificado e/ou documento de igual valor de comprovação de especialização ou conclusão de residência médica do profissional indicando que é especialista na área que pretende se credenciar.

10.5.2 - Prova de inscrição no CRM dos profissionais apresentados no item anterior.

10.6 - Deverão ainda, as empresas, apresentarem as seguintes declarações:

10.6.1 - Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditiva da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO

A empresa _____, com inscrição no CNPJ n. º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local: _____
Razão Social da Empresa: _____
Nome dos Representantes Legais: _____
Assinatura do Representante Legal: _____
Identificação do Declarante

10.6.2 - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM O EDITAL

A empresa _____, com inscrição no CNPJ n. º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Data e local: _____
Razão Social da Empresa: _____
Nome dos Representantes Legais: _____
Assinatura do Representante Legal: _____
Identificação do Declarante

10.6.3 - Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, com inscrição no CNPJ n. º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .....

Data e local: _____

Razão Social da Empresa: _____

Nome dos Representantes Legais: _____

Assinatura do Representante Legal: _____

Identificação do Declarante

10.6.4 - Declaração de indicação de profissionais:

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAIS

A empresa _____, com inscrição no CNPJ n. º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que está apresentando indicação de credenciamento dos profissionais abaixo citados.

Nome:

Especialidade:

CRM:

_____

Nome:

Especialidade:

CRM:

Data e local: _____

Razão Social da Empresa: _____

Nome dos Representantes Legais: _____

Assinatura do Representante Legal: _____

Identificação do Declarante

6. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação do município de Carandaí-MG, em conformidade com os parâmetros e requesitos estabelecidos neste edital.

6.2 A Comissão, poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações, a autenticidade dos documentos apresentados, bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.

6.3 O deferimento do pedido do credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos.

6.4 Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos nesse edital e nos seus anexos de acordo com a ordem de classificação.

6.5 Compete à autoridade superior homologar o credenciamento.

6.6 O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual se dará ao exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Carandaí, de acordo com as necessidades do município, as metas planejadas e programadas pelo Departamento Municipal de Saúde e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

7.1 – Em até 02 (dois) dias úteis após a entrega da documentação de credenciamento por parte do(s) interessados, a Comissão Permanente de Licitação realizará o credenciamento do(s) interessados emitindo e encaminhando o contrato para assinatura.

7.2 O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pela Comissão Permanente de Licitação.

7.3 – Em caso de haver mais de 01 (um) credenciado o número de consultas estimadas por/ mês serão rateadas em partes iguais, obedecendo a precedência nos agendamentos conforme ordem cronológica dos credenciados.

7.3.1 – Considera-se no credenciamento de pessoa jurídica, para fins de rateio de consultas, o número de médicos credenciados pela empresa.

8 – CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação dos credenciados será em ordem cronológica e de forma isonômica, observado o disposto neste Edital.

8.2 A contratação dos serviços, dar-se-á em razão da necessidade do serviço, conforme descrito no Anexo I deste edital.

8.3 O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante do Anexo III deste edital.

8.4 O credenciado convocado para assinar o contrato terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para fazê-lo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

8.5 Caso o credenciado não compareça para assinar o contrato, até o ultimo dia do prazo fixado no item anterior, não será contratado.

8.6 Caso o credenciado não possa comparecer para assinar o contrato no prazo determinado, poderá substabelecer poderes para tal fato mediante procuração.

8.6 A documentação legal exigida neste edital deverá estar válida na data da assinatura do contrato.

8.7 O contratado deverá manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste edital para credenciamento.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

9.1 O pagamento aos contratados somente será executado após a apresentação do documento comprobatório do serviço prestado e atestada a sua efetiva execução pelo servidor designado pelo Departamento Municipal de Saúde.

9.2 A Prefeitura pagará mensalmente ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, conforme os valores no Anexo I.

9.3 As despesas decorrentes da contratação a ser efetivada com base neste Edital correrão à conta da dotação: 302 2.029 3.3.90.36.00 Ficha: 366 Fonte: 102.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESCREDENCIAMENTO

10.1 O descumprimento total ou parcial as obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com o Município quando do credenciamento, a serem graduadas segundo a gravidade da infração:

a) Advertência por escrito;
b) Multa: no valor fixo de 10% (dez por cento) da média das faturas paga ao contratado;
c) Suspensão temporária do credenciamento, em prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
d) Cancelamento do credenciamento, decorridos 30 (trinta) dias contados da data do recebimento de comunicação por escrito;

10.2 São causas de descredenciamento do contratado a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital de Credenciamento do Município de Carandaí no Contrato de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má fé em relação ao município, apuradas em processo administrativo.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica assegurado a Comissão o direito de proceder exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

11.2 O Município de Carandaí poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para os interessados, conforme as hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

11.3 O Município de Carandaí poderá a qualquer tempo, antes de firmar o contrato, descredenciar o interessado, sem que a este caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou ainda, que reduza sua capacidade de prestação de serviço.

11.4 A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão a todas as condições previstas neste edital e nos seus Anexos.

11.5 O Município de Carandaí poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

11.6 No ato do recebimento deste edital, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Termo de credenciamento
Anexo III – Minuta do contrato

11.7 É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito a aquisição.

11.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos, este prazo será reaberto.

11.10 Para diminuir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca da Carandaí-MG.

11.11 Cópias deste edital e seus anexos poderão ser retiradas no Departamento de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, de 09h00min às 11h00min e de 13h00 às 17h00min.

11.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, nesta cidade, até 2 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3361-1177 ou através do *e-mail* compras@carandai.mg.gov.br

Carandaí, 13 de setembro de 2019.

Fabiano Miguel Tavares Campos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Credenciamento de médicos especialistas na área de Dermatologia e Psiquiatria.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, NATUREZA E VIGÊNCIA:

2.1 Justifica-se o presente credenciamento de profissionais em saúde para melhor atendimento à saúde pública municipal. Tal demanda decorre do fato de o município não dispor de médicos especialistas na área abaixo descrita e possuir uma demanda de pacientes para tal serviço.

3. OBJETO, QUANTIDADE ESTIMADA E ESTIMATIVA DA DESPESA:

3.1 A planilha de preços deverá ser apresentada, baseando-se neste termo de referência:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR CONSULTA	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
01	Serviço	1200	Prestação de serviços de Dermatologia para os pacientes destinados pelo Departamento Municipal de Saúde. O serviço visa atender uma demanda total de 100 consultas mensais. Com dias e horários a serem definidos pelo Departamento de Saúde.	R$ 49,00	R$ 4.900,00	R$ 58.800,00
02	Serviço	1200	Prestação de serviços de Psiquiatria para os pacientes destinados pelo Departamento Municipal de Saúde. O serviço visa atender uma demanda total de 100 consultas mensais. Com dias e horários a serem definidos pelo Departamento de Saúde.	R$ 64,00	R$ 6.400,00	R$ 76.800,00

4. DA ORDEM DE CREDENCIAMENTO

4.1 - Em caso de haver mais de 01 (um) credenciado o número de consultas estimadas por/ mês serão rateadas em partes iguais, obedecendo a precedência nos agendamentos conforme ordem cronológica dos credenciados

4.2 - Considera-se no credenciamento de pessoa jurídica, para fins de rateio de consultas, o número de médicos credenciados pela empresa.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços contratados serão realizados de acordo com as necessidades do setor de Saúde do Município;

5.2 O local, dia e horário para realização de consultas serão definidos pelo Supervisor do Departamento de Saúde e comunicados aos credenciados, antes da assinatura do contrato.

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO,

_____(pessoa física /ou jurídica), CPF / CNPJ nº. _____, RG nº _____, residente e domiciliado OU sediada _____ _____ (endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone nº _____, requerer, através do presente, o seu credenciamento para **prestar serviços especializados na área médica de** _____ (inserir aqui a especialidade médica), conforme consta o Anexo I do edital de credenciamento nº 005/2019 publicado por este município.

Para tanto, DECLARA, sob pena de lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda.

- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital.

- Realizará todas as atividades a que se propõe.

- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública.

- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento.

- Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com suas atribuições, conforme exigidos no edital de credenciamento e nos seus anexos.

- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstas no edital de credenciamento 005/2019.

- Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação.

Junto ao presente requerimento está toda a documentação exigida no Edital de Credenciamento nº 005/2019, devidamente assinada e rubricada.

_____, ____ de _____ de 2019.

_____
(assinatura)

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ E _____

Município de Carandaí do Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.797/0001-07, com sede na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, nesta cidade, CEP 36.280-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Washington Luis Gravina Teixeira**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e _____, brasileiro, profissão, estado civil, inscrito no CPF e no RG sob o nº _____, residente e domiciliado _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, celebram o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, pelo Processo n° 099/2019, Inexigibilidade n° **008/2019**, com fundamento jurídico de **CONTRATO** Administrativo de Direito Público, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o credenciamento de profissionais para **prestar serviços especializados na área** _____, conforme delineado no Edital do Processo n° 099/2019, Inexigibilidade n° **008/2019.**

1.2 O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, constante no CREDENCIAMENTO Nº 005/2019, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA 2ª – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Obrigações do Contratante:

O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal 8.666/93;

b) designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços objeto do presente Contrato, com competência para atestar a efetiva prestação dos serviços, bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

c) efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido à CONTRATADA oriundos da prestação dos serviços;

d) verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;

e) transmitir à CONTRATADA as informações necessárias à prestação dos serviços;

f) designar um funcionário de seu quadro de pessoal, sendo este o intermediário junto à CONTRATADA para definir, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

g) informar à CONTRATADA, por escrito, eventual substituição do funcionário acima indicado;

h) efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA conforme o prazo e as condições estabelecidas no presente contrato.

2.2 Obrigações da Contratada:

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) arcar com todas as despesas e custos, sejam referentes a salários; materiais empregados; transporte; encargos de quaisquer natureza, especialmente sociais, previdenciários e trabalhistas; seguros; taxas; impostos; e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, estejam relacionados com o objeto do presente Contrato;

b) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;

c) responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato;

d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia ou imprudência, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;

e) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigência que lhe forem solicitadas;

f) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a assinatura deste Contrato;

g) prestar os serviços acima em alta qualidade e padrão, nos prazos e segundo as condições aqui convencionadas, responsabilizando-se integralmente pelos serviços executados;

h) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital ou do contrato dele decorrente.

CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO

3.1 Os serviços serão remunerados, de acordo com os valores fixados no edital, da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro – O valor da remuneração dos serviços será efetuado, mensalmente, o décimo dia do mês e de acordo com a execução do serviço aprovados pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Nos preços deste Contrato já estão inclusos todos os custos e despesas relacionadas com os serviços a serem executados. Especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, e os relativos a salários, encargos sociais, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações. Fica esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

Parágrafo Terceiro – Os valores descritos no caput sofrerão atualização monetária, anualmente, tendo como data-base a data de assinatura do contrato, segundo a variação do IGPM, no mesmo período, divulgado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas ou, no caso de extinção deste, por qualquer outro índice que retrate a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado mensalmente, até o décimo dia do mês e depois de atestada pelo CONTRATANTE a prestação do respectivo serviço relativo à fatura podendo ser realizado por meio de Ordem Bancária ou crédito em conta corrente.

Parágrafo Único – Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Fatura, o documento será devolvido imediatamente para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste e/ou atualização monetária.

CLÁUSULA 5ª - DA DOTAÇÃO

5.1 - As despesas decorrentes da contratação a ser efetivada com base neste Edital correrão à conta da dotação: 302 2.029 3.3.90.36.00 Ficha: 366 Fonte: 102

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento iniciará na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogável nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, limitando a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 8ª - DA NOVAÇÃO

8.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e pelo contratante, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.

CLAÚSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1 - O regime de execução do presente contrato é indireto.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

13.1 - Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Carandaí- MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Carandaí, _____ de _____de 2019.

MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

CREDENCIADA